



LEI Nº 2.490/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

**“DÁ NOME A LOCAL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Estrada Municipal Lourdes Pereira Alcebíades** a estrada localizada no Distrito do Sertãozinho, em Borda da Mata-MG, tendo início no final da Rua João Ferreira de Almeida, passando ao lado do Cemitério Municipal, ponto inicial de coordenadas latitude 22°19'35.61"S e longitude 46°3'35.75"O, e ponto final no local denominado Barreiro, de coordenadas de latitude 22°19'57.55"S e longitude 46° 3'42.56"O.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de julho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal –
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@bordadamata.mg.gov.br